cm-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

MENSAGEM Nº 018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº_____

PROC. Nº_____

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada para custear despesas com salários de profissionais da área de Assistência, com recurso federal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PRES: ROBERTO R PARRA 02/MAR/2018 11:02 00000078

cm-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº ~~015~~ 18 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado a custear despesas com Salários de profissionais da área de Assistência, com recurso federal, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 03 01 08 244 0003-2.019 – Gestão do SUAS – Sist.. Único de Assist. Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil
Fonte: 05 – Federal..... R$- 70.000,00
Total..... R$- 70.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 03 01 08 244 0003-2.019 – Gestão do SUAS – Sist.. Único de Assist. Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil..... R$- 70.000,00
Total..... R$- 70.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal